

**14º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 14º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2020, originada do Pregão Presencial nº 010/2020, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo nº **08/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO**

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, fica alterado o itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO ATUAL | % DE REAJUSTE | VALOR REAJUSTADO |
|------|----------------------|-------------|---------------|------------------|
| 01   | GASOLINA COMUM       | R\$ 4,98    | 3,22%         | R\$ 5,14         |

|    |              |          |       |          |
|----|--------------|----------|-------|----------|
| 02 | ETANOL       | R\$ 3,64 | 7,15% | R\$ 3,90 |
| 03 | DIESEL COMUM | R\$ 4,02 | 3,99% | R\$ 4,18 |
| 04 | DIESEL S10   | R\$ 4,05 | 4,70% | R\$ 4,24 |

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA**

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativa da Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que aumento da Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Nona, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 05 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**  
Gestora FMAS

**DAYSE ROSA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**PAULA FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

REGISTRADA:

**AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**  
CNPJ nº 03.299.732/0001-12  
Eurípedes Ferreira dos Santos